



ATA Nº 50/2025 - SGG/COCEB - CEE-18457

ATAS EXTRAORDINÁRIAS Nº 51 E 52/2025 - SGG/COCEB - CEE-18457

Ata da reunião ordinária de número 50 e extraordinárias de números 51 e 52 de 2025 da Câmara de Educação Básica, realizada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, com início às 8 (oito) horas e 10 (dez) minutos, na sala das sessões, presidida pelo Presidente Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita e da Vice-Presidente Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui enumerados por ordem alfabética: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan França Gonçalves, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Morais, Lueli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marselha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sueid Mendonça Carvalho, Thais Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Participaram da reunião os assessores: Ângela Maria Mota Severo, Antonina Di Salvatore, Carina Sousa Pereira, Esther Silva Aguiar de Souza, Joaquim Rufino Ramos Jubé, Luciane Alves Neves, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Antônio Guimarães, Mônikathielly Passos Silva, Raquel Toni Machado de Mendonça, Renata Araújo Chaves, Ruth Barbosa de Jesus e Walma Elias Camargo. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação de Atas Nº 47, 48 e 49 de 16.05.2025; 2. Distribuição de Processos; 3. Apresentação de Processos; 4. Consulta de processos emergenciais. O Senhor Presidente declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Proferiu as boas-vindas e perguntou se todos os Conselheiros haviam lido as Atas Nº 47, 48 e 49 de 16.05.2025 e se podiam aprova-las. As Atas Nº 47, 48 e 49 de 16.05.2025 foram aprovadas por unanimidade e passou-se ao relato dos processos. 01) N. 202400006120927, de interesse da Unidade Escolar Pública Municipal Sossego da Mamãe, situada no município de Inhumas, no que se referia a autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil. Relator: Conselheira Guaraci Silva Martins Gidrão. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027. 02) N. 202400006081972, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Mágico, retorno de Pauta, situado no município de Posse, no que se referia ao credenciamento e a autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil, a partir de 2024. Relator: Conselheiro Marcos Elias Moreira. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2026. 03) N. 202400006077459, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy e suas

extensões, situado no município de Porangatu, no que se referia ao recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio (sede), da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª etapa (extensão prisional) e 1ª,2ª e 3ª etapas (extensão CASE), da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD - 3ª etapa (sede) e da educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD - 1ª,2ª e 3ª etapas (extensão prisional). Relator: Conselheira Sueid Mendonça Carvalho. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. 04) N. 202400006089703, de interesse da Escola Municipal Artur Gonçalves do Prado, situada no município de Água Limpa, no que se referia ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheira Sofia Batista Coelho da Rocha Lima. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 05) N. 202400006133121, de interesse do Colégio 2006, situado no município de Catalão, no que se referia ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio. Relator: Conselheiro Railton Nascimento Souza. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 06) N. 202400006087781, de interesse do Centro de Ensino em Período Integral Parque Santa Cruz, situado no município de Goiânia, no que se referia ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano. Relator: Conselheira Thais Falone Bernardes. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 07) N. 202418037009694, de interesse do Multiplique Centro de Treinamentos, em retorno de pauta, situado no município de Aparecida de Goiânia, no que se referia ao credenciamento e a autorização de funcionamento para a oferta da educação de jovens e adultos/EJA/EaD - 3ª etapa e a autorização para a oferta da educação de jovens e adultos/EJA/EaD - 2ª etapa. Relator: Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira . O processo foi retirado de pauta, para verificação da presencialidade de 50% de aulas, tendo em vista a nova legislação. 08) N. 202400006008114, de interesse da Escola Graus do Futuro, situada no município de Aparecida de Goiânia, no que se referia ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a validação dos atos pedagógicos praticados. Relator: Conselheira Marelha Cristina Oliveira. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2026. 09) N. 202400006069140, de interesse do Centro de Ensino em Período Integral Menino Jesus , situado no município de Trindade, no que se referia ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, do ensino médio e a mudança de denominação. Relator: Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira . O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 10) N. 202318037006400, de interesse do Centro de Atividades João Poppini Mascarenhas - Escola Sesi Campinas, situado no município de Goiânia, no que se referia à validação dos atos pedagógicos praticados e a renovação da educação de jovens e adultos/EJA/EaD - 2ª e 3ª etapas. Relator: "Ad hoc" Conselheiro Marcos Elias Moreira. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028, com 1.200 vagas anuais, prazo limitado ao ato de recredenciamento e renovação da autorização de cursos da educação básica ofertados pela matriz. 11) N. 202400006082244, de interesse do Colégio Estadual Antenor Padilha, situado no município de Ivolândia, no que se referia ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio e da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapas. Relator: Conselheiro Elcival José de Souza Machado. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. 12) N. 202418037010531, de interesse do Colégio Noroeste, situado no município de Goiânia, no que se referia ao credenciamento e a autorização de funcionamento para a oferta da educação de

jovens e adultos/EJA/EaD – 2^a e 3^a etapas. Relator: Conselheiro José Teodoro Coelho. Convidados: Cleyde Ferreira Barretos Valotto – Diretora e Odelinelsa Vieira de Sousa Viana – Coordenadora. O Conselheiro Relator perguntou se as Gestoras tinham conhecimento da nova legislação da educação de jovens e adultos, do Conselho Nacional de Educação, que tornava obrigatório que 50% das aulas deviam ser presenciais, sendo 50% presenciais e 50% a distância e era exclusiva para ensino médio e não para o ensino fundamental. A nova legislação rezava que as avaliações deveriam ser presenciais, isso para as escolas a serem credenciadas a partir da data dessa legislação, e para aquelas já credenciadas, teriam 2 anos para se adequarem. Ele explicou que o processo em pauta, estava todo baseado na legislação anterior e tinha várias ressalvas no projeto político pedagógico, mesmo baseada na legislação anterior. O Relator leu o Relatório da Comissão de Especialistas considerou que as salas de aula disponíveis eram insuficientes, os títulos dos livros existentes eram poucos e não tinham biblioteca, por isso não tinha segurança para credenciar a escola que apresentava inúmeras fragilidades e não atendia à nova legislação. O Presidente da CEB disse que o assunto devia ser discutido entre os pares. O Conselheiro Marcos Elias Moreira concordou com o Relator. O processo foi retirado de pauta para ser diligenciado e que aguardaria a decisão do colegiado, se o processo utilizaria a nova legislação ou a anterior. O Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira disse que, também, havia retirado um processo de pauta pelo mesmo motivo. E que deveria ser muito bem pensado, se iriam continuar a credenciar com a legislação anterior. O Conselheiro Railton Nascimento Souza disse que "deveria ser levado em consideração qual o sentido de criar um serviço pedagógico que logo será extinto. Que a instituição deve pensar bem nisso". O Presidente Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita sugeriu que fosse disponibilizado um tempo para a discussão neste CEE. O Conselheiro Marcos Elias Moreira disse que o Conselho Pleno era quem deveria se posicionar, o Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira concordou com o colega. O Presidente da CEB sugeriu que fossem suspensos todos os processos de EJA/EaD. O encaminhamento foi que as análises dos processos de credenciamentos EJA/EaD fossem suspensas, até a definição sobre as novas normas e pediu que os pares observassem com cuidado, pois os colégios recredenciados tinham 2 anos para se adaptarem. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade disse que com a quantidade de novas legislações era preciso parar a preparação dos Conselheiros, afim de poderem analisar com mais segurança os processos. O Conselheiro Relator informou que não se sentia seguro para votar o processo. O Presidente da CEB ponderou que deveria haver uma discussão sobre a nova norma para chegar a um consenso, se a legislação será aplicada para os processos protocolados após a data da norma ou se será, também, sobre os processos já protocolados, mas ainda não analisados. O processo foi retirado de pauta para ser diligenciado. Os processos de solicitação da educação de jovens e adultos/EJA foram suspensos temporariamente. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade explicou que "na semana anterior houve uma enchorrada de novas normas" sugerindo, que deveriam parar e estudar as novas norma para evitarem confusões, fazer uma plenária para o estudo. 13) N. 202400006110265, de interesse do Centro Educacional Gênesis, situado no município de Anápolis, no que se referia ao credenciamento e a autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carnielo. Convidados: Ivone Carneiro Bonfim – Diretora, Mário Nunes da Silva Junior – Administrador, Elizete Christina Bonfim – Auxiliar de Inspeção da Coordenação Regional de Educação de Anápolis - CRE e Edvan Correia – Inspetor da Coordenação Regional de Educação de Anápolis. A Conselheira Relatora contextualizou o processo e perguntou se iniciaram as atividades do ensino fundamental sem o ato autorizativo; se tinham o ato autorizativo do Conselho Municipal; como a escola iria trabalhar com alunos do 1º ao 5º ano com apenas 4 salas e, ainda, com a educação

infantil; o projeto político pedagógico; os documentos nos autos mostravam a conexão com o município e Estadual. O projeto político Pedagógico e matriz Curricular tinham uma mistura de informações da rede pública estadual e municipal e a nominata do corpo docente. A Conselheira Relatora informou que a escola funcionava em um casa adaptada, sendo as salas pequena e preparadas para a educação infantil. Ela questionou sobre a sustentabilidade financeira. A gestora respondeu que ministram só a com a educação infantil e que eram 7 salas de aula, que tinham começado com 30 alunos e que a educação infantil iria sustentar o ensino fundamental, que não era ministrado ainda. A escola era confessional e obedecia a matriz curricular dessa associação. O Inspetor disse que quando a instituição entrou em contato com a CRE foi informado que não deveriam iniciar o ensino fundamental sem o ato administrativo. A Elizete Christina Bonfim Auxiliar da Inspeção disse que era uma casa adequada, grande e organizada, mas com jeito de casa. Que foi orientado que o projeto político pedagógico deveria ser adequado a Resolução 06/2024. A Relatora disse que por ser confessional, os documentos, projeto político pedagógico e na matriz curricular deveria constar o ensino religioso. O que era uma "sala inclusiva" foi a pergunta da Conselheira Ludmylla da Silva Morais. A gestora disse que se havia confundido que queria dizer "escola inclusiva". O gestor disse que ele trabalhava em outro lugar e ajudava a sustentar a escola e que eles se preocupam com isso. A Conselheira Relatora disse que era difícil e desafiador analisar aquela escola, porque a casa/escola não tinha quadra, pátio coberto e biblioteca, perguntando se os pares tinham tranquilidade para aprovar a escola nessas condições. O Conselheiro Elcival José de Souza Machado disse que analisando o processo, era muito parecido com aquele que ele analisou e se posicionou, porque o Conselho já tinha sua posição. Os Inspetores disseram que haviam orientado a instituição sobre as normas e demais adaptações necessárias. O Conselheiro Edson Arantes Júnior disse que era contrário a autorização. O Conselheiro José Teodoro Coelho ponderou que há algum tempo o Conselho tinha se manifestado contra a estrutura de casa adaptada para escola, que as salas de aula tinha que atender a à legislação. A Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima disse aos gestores que o Conselho era muito criterioso ao analisar aos escolas, mesmo as públicas. A educação era vista com muito respeito e muito detalhamento. E que não desistissem. O voto foi por indeferir o pedido de credenciamento e autorização da oferta do ensino fundamental. O processo foi aprovado por unanimidade. Foram retirados de pauta, por falta de tempo para os relatos os seguintes processos: N. 202400006081561, de interesse do Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia e N. 202400006057384, de interesse da Escola Municipal Pedro Xavier. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião foi devidamente gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice - Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Antonina Di Salvatore, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Eduardo Vieira Mesquita - Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade - Vice - Presidente
Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Junior
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Cândido Carnielo
Ludmylla da Silva Moraes
Lueli Nogueira Duarte e Silva
Márcio Carvalho Santos
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça Carvalho
Thais Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO**, **Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 18/10/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 19/10/2025, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 20/10/2025, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74617579** e o código CRC **9E6FFD4A**.

Referência: Processo nº 202518037000018



SEI 74617579

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.